

protocolo de: Sesta de Roll Em: 14 Par 23 Sestetária	Protocolo às fis.	Nº 43 No do livro nº 06 de
(Ems),		
Sesretária ,		Em: 14 1000 23
Secretária		(Em),_
		Secretária

PROJETO DE LEI Nº 003 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Adota como veículo oficial de divulgação da Administração Pública, o Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios - AGM e dá outras providências.".

A Câmara Municipal de Inhumas aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituído como veículo oficial de divulgação da Administração Pública Goiás o Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios AGM, sendo o meio oficial de comunicação, publicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos, da Administração Pública direta e indireta de todos os Poderes.
- Art. 2º- A edição e veiculação do Diário Municipal de Goiás será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
- Art. 3º A edição eletrônica do Diário Municipal de Goiás será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/agm, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.
- **Art. 4º** As publicações no Diário Municipal de Goiás substituirão quaisquer outras formas de publicação oficial utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicação e divulgação dos atos administrativos.
- Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Municipal de Goiás são reservados ao Município.
- Parágrafo único. O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais
- Art.6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.
- Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei já estão inclusas no convênio entre o Município e a Associação Goiana de Municípios AGM.

Av. Wilson Quirino de Andrade, 450 - Centro, Inhumas - GO, CEP: 75400-450 gab.prefeiturainhumas@gmail.com (662) 3511-2121



Protocolo à	s fls. N° 43 N do livro n° 06 d	e
protocolo d		_
	Em:14/02/23	
	(and)	
	Secretária	

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS ESTADO DE GOIÁS, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA Prefeito de Inhumas

FERNANDA NETO VALIN Secretária de Gestão



Protocolo às	s fls N° 4319 do livro n° 06 de
protocolo de	trojets de Dei
	Em K102123
	(Seman), "
	Secretária

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Tenho a satisfação de encaminhar a esse Poder Legislativo o incluso projeto de Lei que adota como veículo oficial de divulgação da Administração Pública, o Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios - AGM e dá outras providências.

Tal sistema de publicações trará enormes economias aos cofres públicos uma vez, que o valor de custo cobrando já está incluído na contribuição repassada à Associação Goiana de Municípios, trazendo enorme economia aos cofres públicos de Inhumas-GO, além, de maior acesso e modernidade aos atos públicos, pois tratar-se de edital na forma online, tem-se mais fácil o acesso e maior visibilidade e propagação do ato da administração.

O próprio TCM manifestou favorável pela legalidade das publicações pelos municípios no Diário Oficial dos Municípios, acatando o parecer da Assessoria Jurídico da AGM, dando validade, plena e total segurança jurídica aos atos de controle interno e externo, processos administrativos e legislativos necessários à publicação oficial, fincando assim assentado no Acordão - CONSULTA N° 00033/2017 - Técnico Administrativa.

Assim, solicito que o projeto seja apreciado em **regime de urgência**, ainda que em sessões extraordinárias.

Com nossos cordiais cumprimentos, subscrevo-me.

Atenciosamente,

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA Prefeito de Inhumas